

The background image shows a street scene in Mangualde. A silver hatchback car is parked on a cobblestone street. A crowd of people is gathered behind the car. Two firefighters in full gear are visible, one on the left and one on the right. A red and white striped tape with the word "BOMBEIROS" (Firefighters) is stretched across the scene. The text "PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE MANGUALDE (PMEPCM) - 2023" is overlaid in large white letters.

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE MANGUALDE (PMEPCM) - 2023

**PARTE I - ENQUADRAMENTO**

---

## ***Ficha Técnica do Documento***

---

---

**Descrição:**

Apresentação geral do PMEPC de Mangualde, fundamentando as razões da sua existência, fazendo referência ao tipo de riscos para o qual está destinada a elaboração do documento e indicando as condições para a sua ativação.

---

**Data de produção:**

30 de maio de 2023

---

**Versão:**

v.01

---

**Câmara Municipal de Mangualde**

---

**Coordenação Municipal**

Carlos Alberto Lopes de Carvalho

---

**Desenvolvimento e produção:**

---

**Equipa técnica:**

Bruno Cunha – Diretor Geral  
André Silva – Diretor Técnico  
Inês Marafuz – Coordenadora de Projetos  
Rúben Duarte – Geógrafo e Técnico de SIG  
Carlos Delgado – Geógrafo e Técnico de SIG

---

**Estado do documento:**

Versão final

---

**Nome do ficheiro digital:**

PMEPC de Mangualde - I

---

# ÍNDICE

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| ÍNDICE .....                                            | 3  |
| ÍNDICE DE FIGURAS .....                                 | 3  |
| ÍNDICE DE QUADROS .....                                 | 4  |
| ÍNDICE DE MAPAS.....                                    | 4  |
| LISTA DE ACRÓNIMOS .....                                | 5  |
| REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS .....                          | 9  |
| LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE .....                           | 9  |
| LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL .....                    | 10 |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL..... | 11 |
| LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA POR CADA TIPO DE RISCO .....      | 12 |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS.....                 | 16 |
| REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS .....              | 17 |
| REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....                            | 17 |
| REGISTO DE EXERCÍCIOS .....                             | 18 |
| PARTE I - ENQUADRAMENTO.....                            | 19 |
| 1. INTRODUÇÃO .....                                     | 19 |
| 2. FINALIDADES E OBJETIVOS .....                        | 23 |
| 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....                         | 24 |
| 4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO .....                        | 25 |
| 4.1. COMPETÊNCIAS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO .....        | 25 |
| 4.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO.....            | 27 |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 – Hierarquização dos riscos naturais, mistos e tecnológicos ..... | 24 |
| Figura 2 - Processo de ativação do PMEPCM.....                             | 26 |

## ÍNDICE DE QUADROS

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 – Estrutura do PMEPC de Mangualde .....                                                 | 20 |
| Quadro 2 - Articulação entre o PMEPCM e os instrumentos de planeamento .....                     | 22 |
| Quadro 3 - Tipologia de Riscos.....                                                              | 24 |
| Quadro 4 - Probabilidade de ocorrência (definições) .....                                        | 27 |
| Quadro 5 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "efeitos na população" .....          | 27 |
| Quadro 6 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos nos bens e património".....    | 28 |
| Quadro 7 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos no meio ambiente" .....        | 28 |
| Quadro 8 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos no meio ambiente” .....        | 28 |
| Quadro 9 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "características da ocorrência" ..... | 28 |
| Quadro 10 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "extensão territorial afetada" ..... | 28 |
| Quadro 11 - Gravidade (consequências) versus probabilidade.....                                  | 29 |
| Quadro 12 - Diferentes tipos de alerta .....                                                     | 29 |

## ÍNDICE DE MAPAS

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| Mapa 1 – Enquadramento geográfico do Concelho de Mangualde..... | 20 |
|-----------------------------------------------------------------|----|

# LISTA DE ACRÓNIMOS

|         |                                                                              |
|---------|------------------------------------------------------------------------------|
| AHBV    | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários                              |
| AIMA    | Agência para a Integração, Migrações e Asilo                                 |
| ANAC    | Autoridade Nacional da Aviação Civil                                         |
| ANACOM  | Autoridade Nacional de Comunicações                                          |
| ANEPC   | Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil                           |
| ANSR    | Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária                                  |
| APA     | Agência Portuguesa do Ambiente                                               |
| CCO     | Centro de Coordenação Operacional                                            |
| CCOS    | Centro Coordenação Operacional Sub-regional                                  |
| CCOM    | Centro de Coordenação Operacional Municipal                                  |
| CCON    | Centro de Coordenação Operacional Nacional                                   |
| CSREPC  | Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil das Operações de Socorro |
| CDPC    | Comissão Distrital de Proteção Civil                                         |
| CELOG   | Célula de Logística                                                          |
| CM      | Caminho Municipal                                                            |
| CMM     | Câmara Municipal de Mangualde                                                |
| CMGIFR  | Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais                       |
| CMPC    | Comissão Municipal de Proteção Civil                                         |
| CNE     | Corpo Nacional de Escutas                                                    |
| CNPC    | Comissão Nacional de Proteção Civil                                          |
| CNEPC   | Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil                              |
| COAV    | Centro Operacional Avançado                                                  |
| COREPC  | Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil                           |
| COSREPC | Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil                       |
| COS     | Comandante das Operações de Socorro                                          |
| CPX     | <i>Command Post Exercise</i> (exercícios de posto de comando)                |
| CREPC   | Comando Regional de Emergência e Proteção Civil                              |
| CVP     | Cruz Vermelha Portuguesa                                                     |
| DGT     | Direção-Geral do Território                                                  |
| DGPC    | Direção-Geral do Património Cultural                                         |
| DGS     | Direção-Geral de Saúde                                                       |
| DIOPS   | Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro                    |
| EEEVS   | Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis                      |
| EM      | Estrada Municipal                                                            |
| EN      | Estrada Nacional                                                             |

|          |                                                                            |
|----------|----------------------------------------------------------------------------|
| ENDS     | Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável                     |
| ENF      | Estratégia Nacional para a Floresta                                        |
| ENSR     | Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária                                |
| ER       | Estrada Regional                                                           |
| ERAS     | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação                          |
| ERAVmrp  | Equipas Responsáveis por Avaliação das Vítimas mortais e recolha de prova  |
| FFAA     | Forças Armadas                                                             |
| GNR      | Guarda Nacional Republicana                                                |
| IC       | Itinerário Complementar                                                    |
| ICNF     | Instituto de Conservação da Natureza e Florestas                           |
| IGT      | Instrumento de Gestão Territorial                                          |
| INE      | Instituto Nacional de Estatística                                          |
| INEM     | Instituto Nacional de Emergência Médica                                    |
| INMLCF   | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses                   |
| INSAAR   | Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais |
| IP, S.A. | Infraestruturas de Portugal                                                |
| IP       | Itinerário Principal                                                       |
| IPMA     | Instituto Português do Mar e da Atmosfera                                  |
| IPSS     | Instituição Particular de Solidariedade Social                             |
| IRN      | Instituto dos Registos e do Notariado                                      |
| LIVEX    | Exercício à Escala Real                                                    |
| LNEC     | Laboratório Nacional de Engenharia Civil                                   |
| LRT      | Locais de Reforço Tático                                                   |
| MAI      | Ministério da Administração Interna                                        |
| MP       | Ministério Público                                                         |
| NCAPSE   | Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência          |
| NecPro   | Necrotérios Provisórios                                                    |
| NEM      | Núcleo de Emergência Médica                                                |
| NEP      | Norma de Execução Permanente                                               |
| NRBQ     | Nucleares Radiológicos Biológicos e Químicos                               |
| NUT      | Nomenclatura de Unidade Territorial                                        |
| ORMIS    | Ordens de Missão                                                           |
| PBH      | Plano da Bacia Hidrográfica                                                |
| PCDis    | Posto de Comando Distrital                                                 |
| PCMun    | Posto de Comando Municipal                                                 |
| PCNac    | Posto de Comando Nacional                                                  |
| PCO      | Posto de Comando Operacional                                               |
| PCOC     | Plano de Contingência para Ondas de Calor                                  |
| PDEPC    | Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil                            |

|        |                                                                  |
|--------|------------------------------------------------------------------|
| PDM    | Plano Diretor Municipal                                          |
| PE     | Ponto de Encontro                                                |
| PEExt  | Plano Emergência Externo                                         |
| PEA    | Plano Estratégico de Ação                                        |
| PEOT   | Plano Especial de Ordenamento do Território                      |
| PJ     | Polícia Judiciária                                               |
| PMA    | Posto Médico Avançado                                            |
| PMDFCI | Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios           |
| PME    | Plano Municipal de Emergência                                    |
| PMEPC  | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil                  |
| PMEPCM | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mangualde     |
| PMOT   | Plano Municipal de Ordenamento do Território                     |
| PDDFCI | Plano Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios           |
| PNA    | Plano Nacional da Água                                           |
| PNAAS  | Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde                          |
| PNDFCI | Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios            |
| PNPOT  | Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território          |
| PNPR   | Plano Nacional de Prevenção Rodoviária                           |
| PROF   | Plano Regional de Ordenamento Florestal                          |
| PROT   | Plano Regional de Ordenamento do Território                      |
| PSP    | Polícia de Segurança Pública                                     |
| PT     | Ponto de Trânsito                                                |
| REDIS  | Relatório Diário de Situação                                     |
| RELIS  | Relatório Imediato de Situação                                   |
| RF     | Relatório Final                                                  |
| SAM    | Sistema de Avisos Meteorológicos                                 |
| SF     | Sapadores Florestais                                             |
| SGO    | Sistema de Gestão de Operações                                   |
| SIG    | Sistema de Informação Geográfica                                 |
| SIOPS  | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro             |
| SIRESP | Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal |
| SMPC   | Serviço Municipal de Proteção Civil                              |
| SMS    | Short Message Service                                            |
| SNIRH  | Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos              |
| SRPC   | Serviço Regional de Proteção Civil                               |
| SVARH  | Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos              |
| TIPAU  | Tipologia de Áreas Urbanas                                       |
| TO     | Teatro de Operações                                              |
| TTX    | Exercício de Decisão                                             |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| UCI  | Unidade de Cooperação Internacional         |
| UEPS | Unidade de Emergência de Proteção e Socorro |
| VMER | Viatura Médica de Emergência e Reanimação   |
| ZA   | Zona de Apoio                               |
| ZCAP | Zona de Concentração e Apoio à População    |
| ZCR  | Zona de Concentração e Reserva              |
| ZI   | Zona de Intervenção                         |
| ZRI  | Zona de Reunião e Irradiação                |
| ZRnM | Zona de Reunião de Mortos                   |
| ZRR  | Zona de Receção de Reforços                 |
| ZS   | Zona de Sinistro                            |

# REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

## LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

**Lei n.º 9/2021, de 2 de março** – Procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

**Decreto-lei, n.º 43/2020, de 21 de julho** – Estabelece o sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

**Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril** – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção civil.

**Despacho 3317-A/2018, de 3 de abril** – Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção e socorro.

**Decreto-lei nº. 163/2014, de 31 de outubro** – Procede à terceira alteração ao Decreto Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei nº. 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

**Decreto-Lei nº. 112/2014, de 11 de julho** – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar nº. 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-geral de Infraestruturas e Equipamentos.

**Decreto-Lei nº. 161-A/2013, de 2 de dezembro** – Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis nº. 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar nº. 29, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei nº. 54/2012, de 12 de março.

**Decreto-Lei nº. 90-A/2022, de 30 de dezembro** – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

**Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro** – Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

**Lei nº. 53/2008, de 29 de agosto** – Aprova a Lei da Segurança Interna (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro).

**Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho** – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

**Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários; e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

**Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou** - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

### **LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 30/2015, de 07 de maio** – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 344/2008, de 17 de outubro** – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

**Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril** – Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

**Decreto-Lei nº. 241/2007, de 21 de junho** – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei nº. 48/2009, de 4 de agosto; Decreto Lei nº. 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação nº. 3/2013, de 18 de janeiro; alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio).

**Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº. 97/2007, de 16 de maio** – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

**Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro** – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

**Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro** – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

**Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro** – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e salvamento marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

**Decreto Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro** – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

- **CORPO DE BOMBEIROS**

**Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho** – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro; alterações introduzidas pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio).

**Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho** – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro e Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro).

- **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto** – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

- **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro** – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana (alterada pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro).

- **FORÇAS ARMADAS**

#### **ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)**

**Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

#### **ESTADO-MAIOR DA ARMADAS (EMA)**

**Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Marinha.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)**

**Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Força Aérea.

**ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)**

**Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro** – Aprova a Orgânica da Força Aérea.

- **AUTORIDADE DE SAÚDE**

**Decreto Regulamentar 14/2012, de 26 de janeiro** – Aprova a orgânica da Direção-Geral da Saúde e publica o mapa de pessoal dirigente.

**Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril**, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

- **AUTORIDADE AERONÁUTICA**

**Decreto-Lei n.º. 40/2015, de 16 de março** – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. (INAC, I.P.) e, altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

**Lei n.º. 28/2013, de 12 de abril** – Define as competências, a estrutura e o funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

- **INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)**

**Decreto-Lei n.º. 34/2012, de 14 de fevereiro** – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

- **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)**

**Decreto-Lei n.º. 281/2007, de 7 de agosto** – Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos estatutos.

**LEGISLAÇÃO DIVERSA**

**Decreto-Lei n.º. 44/2017, de 19 de junho** – Lei da Água – Republicação da Lei n.º. 58/2005, de 29 de dezembro.

**Decreto-Lei n.º. 222/2008, de 17 de novembro** – Fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

**Decreto-Lei n.º. 79/2006, de 4 de abril** – Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE).

**Lei n.º. 58/2005, de 29 de dezembro** – Aprova a Lei da Água.

**Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro** – Proteção da população contra a exposição interior ao radão.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2005, de 19 de abril** – Aprova o Programa de Acompanhamento e Mitigação dos Efeitos da Seca 2005.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 de março** – Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.

**Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho** – Quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. Revoga o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

**Portaria que define o período crítico** no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

**Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro** – Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), com alteração (primeira alteração) pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, de 8 de maio** – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado, que estabelece o primeiro plano nacional de fogo controlado, de acordo com a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), que prevê o delineamento de um Plano Nacional de Gestão Integrada do Fogo e prossegue os objetivos fundamentais estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), tais como, a redução da superfície florestal ardida.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro** - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.

**Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril** – Regulamenta e define o Sistema de Gestão de Operações (SGO).

**Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio** – Homologa o Regulamento de Fogo Técnico.

**Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro** – Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.

**Lei n.º 20/2009, de 12 de maio** – Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

**Resolução do Conselho de Ministros nº. 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

**Lei nº. 12/2006, de 4 de abril** – Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios.

**Lei nº. 19/2014, de 14 de abril** – Define as bases da política de ambiente.

**Decreto-Lei nº. 150/2015, de 5 de agosto** – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a **Diretiva n.º 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012**, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

**Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto** - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

**Decreto-Lei nº. 81/2013, de 14 de junho** – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis nº. 202/2004, de 18 de agosto, e nº. 142/2006, de 27 de julho (quinta alteração pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro).

**Decreto-Lei nº. 239/2012, de 02 de novembro** – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei nº. 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

**Decreto-Lei nº. 276/2009, de 2 de outubro** – Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.

**Portaria nº. 631/2009, de 9 de junho** – Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.

**Decreto-Lei nº. 73/2009, de 31 de março** – Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro).

**Decreto-Lei nº. 166/2008, de 22 de agosto** – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (sexta alteração pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).

**Despacho nº. 8277/2007, de 2 de março** – Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.

**Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro** – Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), estabelecendo o seu funcionamento, bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências.

**Resolução do Conselho de Ministros nº. 78/2014, de 24 de dezembro** – Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº. 69/99, de 9 de julho.

**Decreto-Lei nº. 42/2014, de 18 de março** – Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei nº. 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30º. Da Diretiva nº. 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

**Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro** – Publica o “Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios”.

**Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de novembro** – Estabelece o “Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios” (quarta alteração pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro).

**Decreto-Lei nº. 209/2008, de 29 de outubro** – Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).

**Decreto-Lei nº. 39/2008, de 7 de março** – Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

**Resolução do Conselho de Ministros nº. 111/2001, de 10 de agosto** – Cria a Comissão de Acompanhamento Permanente das Condições de Segurança nas Discotecas e Estabelecimentos de Diversão Noturna e Afins (CACSD).

**Portaria nº. 1372/2001 (2ª. Série), de 24 de julho** – Aprova as medidas de segurança contra riscos de incêndio a observar nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com área inferior a 300m<sup>2</sup>.

**Decreto-Regulamentar nº. 10/2001, de 7 de junho** – Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estádios.

**Decreto-Lei nº. 21/2018, de 28 de março** – Altera o Regulamento de Segurança de Barragens e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens.

**Portaria nº. 847/93, de 10 de setembro** – Normas de observação e inspeção de barragens.

**Decreto-Lei nº. 235/83, de 31 de maio** – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de Edifícios e Pontes.

## **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS**

**Lei nº. 67/2007, de 31 de dezembro** – Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público (alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho).

**Lei nº. 65/2007, de 12 de novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 114/2011, de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime aplicável aos respetivos funcionários, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

**Despacho nº. 14254-A/2007, de 27 de junho** – Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

**Lei Orgânica nº. 2/2002, de 28 de agosto** – Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

**Lei nº. 15/2001, de 5 de junho** – Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT) (atual redação pela Lei n.º 7/2021, de 26 de fevereiro).

**Declaração de Retificação nº. 13/98, de 25 de agosto** – De ter sido retificada a Lei nº. 42/98, de 6 de agosto (Lei das finanças Locais).

**Lei nº. 18/91, de 12 de junho** – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

**Decreto-Lei nº. 363/88, de 14 de outubro** – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

# REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

| ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE MANGUALDE |           |                   |                   |                     |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------|
| Versão                                                                      | Alteração | Data da alteração | Data de aprovação | Entidade aprovadora | Observações |
|                                                                             |           |                   |                   |                     |             |
|                                                                             |           |                   |                   |                     |             |
|                                                                             |           |                   |                   |                     |             |
|                                                                             |           |                   |                   |                     |             |

**REGISTO DE EXERCÍCIOS**

| REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE MANGUALDE |       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|
| Tipo                                                                                 | TTX   |  |
|                                                                                      | CPX   |  |
|                                                                                      | LIVEX |  |
| Objetivos                                                                            |       |  |
| Cenário                                                                              |       |  |
| Local                                                                                |       |  |
| Data                                                                                 |       |  |
| Agentes, organismos e entidades com dever de cooperação envolvidos                   |       |  |
| Meios e recursos envolvidos                                                          |       |  |
| Ensinamentos recolhidos                                                              |       |  |

# **PARTE I - ENQUADRAMENTO**

## **1. INTRODUÇÃO**

Cada vez mais a organização da sociedade torna-se complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordens diversas (naturais, tecnológicos e mistos) que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. É precisamente para precaver as situações de acidente grave ou catástrofe e aumentar a proteção à população, através de uma resposta rápida e planeada por parte dos intervenientes de proteção civil, que se procede à elaboração dos Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil. No presente documento apresenta-se a revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil no município de Mangualde, revisto, pela última vez, em 2010.

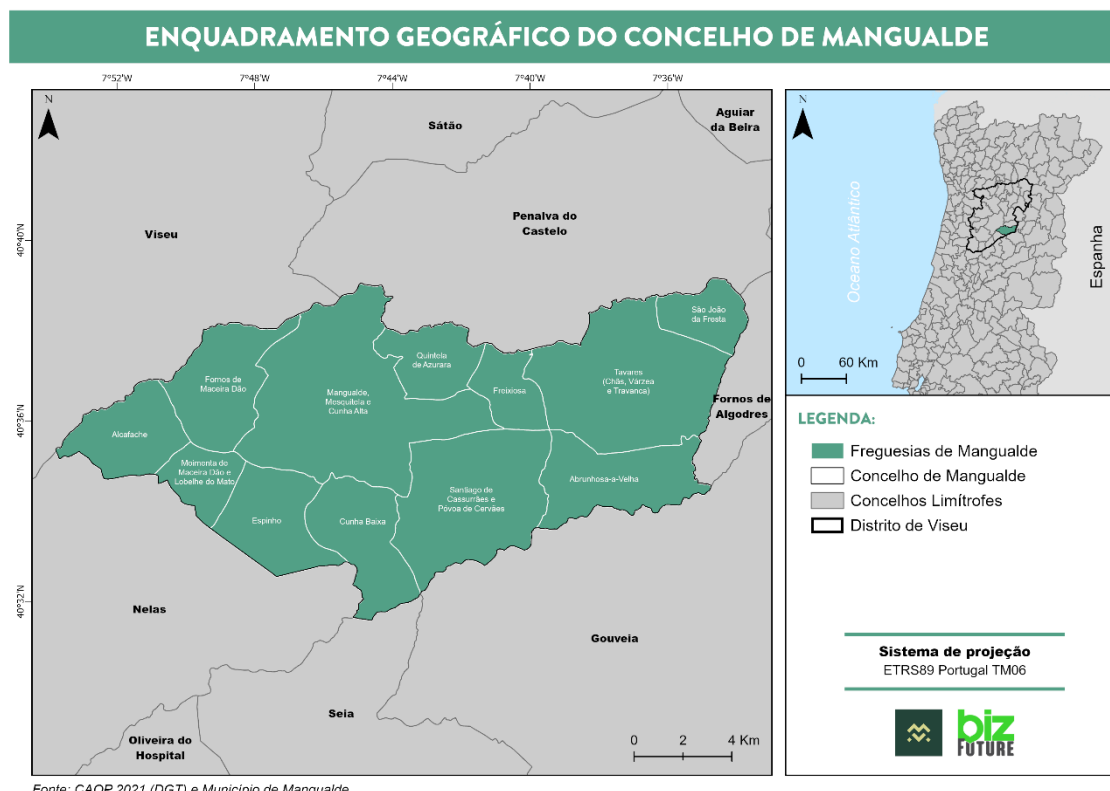
De acordo com o n.º 2 da Resolução n.º 2 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, doravante designado por PMEPCM, é um plano de âmbito geral, concebido para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem passíveis de ocorrer no município de Mangualde.

O PMEPCM incide sobre o concelho de Mangualde, abrangendo as 12 freguesias do mesmo, designadamente: Abrunhosa-a-Velha, Alcafache, Cunha Baixa, Espinho, Fornos de Maceira Dão, Freixiosa, Quintela de Azurara, São João da Fresta, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães e União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca) - ([Mapa 1](#)).

Com uma área de 219,26 Km<sup>2</sup> (CAOP 2021 - DGT), o concelho de Mangualde integra a NUT II do Centro e, mais concretamente a NUT III de Viseu Dão Lafões, encontrando-se limitado, a norte pelo município de Penalva do Castelo, a este por Fornos de Algodres, a sul por Gouveia e Seia, a sudoeste pelo município de Nelas e a noroeste por Viseu.

O diretor do PMEPCM é o Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, ou na sua ausência, o vereador da Proteção Civil ou o vice-presidente da Câmara Municipal.

Mapa 1 – Enquadramento geográfico do Concelho de Mangualde



O PMEPCM segue a estrutura definida na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, apresentando-se organizado em três partes:

Quadro 1 – Estrutura do PMEPC de Mangualde

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parte I – Enquadramento</b>                      | Enquadramento geral no PMEPCM, explicitando as razões que motivaram a sua elaboração, bem como todo o processo necessário para proceder à sua ativação.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Parte II – Execução</b>                          | Tipificação das missões e o modo de atuação e articulação dos APC e demais organismos e entidades de apoio. Nesta parte do PMEPCM, procede-se ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações; à definição de prioridades de ação; e à determinação da estrutura de coordenação para cada uma das áreas de intervenção. |
| <b>Parte III – Inventários, Modelos e Listagens</b> | Levantamento dos meios e recursos; contactos das várias entidades e respetivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo.                                                                                                                                                                                                           |

O PMEPCM é um documento passível de atualização, devendo ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio), podendo a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), entidade competente pela aprovação do PMEPCM, fixar um prazo máximo de revisão inferior ao supracitado, caso entenda

ser justificada a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n. 30/2015, de 7 de maio).

Compete à Assembleia Municipal aprovar o PMEPC, após parecer da CMPC e da ANEPC (n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019).

O PMEPCM articula-se com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no Município de Mangualde, designadamente:

- **Plano Diretor Municipal (PDM) de Mangualde** – Além da inclusão, no PDM, dos riscos/perigos que constituem obrigação legal – áreas de risco de incêndio rural, áreas percorridas por incêndios, armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos e zonas inundáveis – dever-se-á incluir todos os riscos identificados neste Plano;
- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Mangualde** – Tem em consideração as medidas estabelecidas no PMDFCI, bem como o modo de atuação das diferentes entidades envolvidas aquando de uma ocorrência de incêndio rural;
- **Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil (PDEPC) de Viseu** – Em consonância com a organização operacional do PDEPC;

O PMEPCM articula-se ainda, com os PMEPC dos municípios adjacentes (Viseu, Penalva do Castelo, Fornos de Algodres, Gouveia, Seia e Nelas), os quais descrevem, para os respetivos âmbitos territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Por último, importa referir que, nos termos do n.º 12 do artigo 7.º. Da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCM entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

Em resumo, os instrumentos de gestão territorial supramencionados contribuem para a prossecução dos objetivos definidos no PMEPCM, consoante o exposto na seguinte matriz:

Quadro 2 - Articulação entre o PMEPCM e os instrumentos de planeamento

| O PMEPC define:                                                                                                                                     | PDM | PMDFCI | PDEPC | PMEPC Adjacentes |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|------------------|
| Tipificação dos riscos                                                                                                                              | X   | X      | X     | X                |
| Medidas de prevenção a adotar                                                                                                                       |     | X      | X     | X                |
| Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe                                                        |     | X      | X     | X                |
| Responsabilidades que competem aos organismos, serviços e estruturas públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal. |     | X      | X     | X                |
| Critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis.                                        |     | X      | X     | X                |
| Estrutura operacional que garantirá a unidade de direção e o controlo permanente da situação.                                                       | X   | X      | X     | X                |

## 2. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PMEPCM é um documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis em situação de emergência. Tem como objetivo precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos quando as mesmas se verificarem e garantir que os recursos associados à proteção civil se encontram organizados, de tal forma que apresentem um elevado nível de prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro à população que possa vir a sofrer com esses efeitos.

De modo a prevenir a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos e garantir um eficaz e organizado nível de proteção e socorro à população, foram definidos os seguintes objetivos gerais para o PMEPCM:

Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;

Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;

Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;

Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofe e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;

Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;

Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Um dos principais objetivos que orientou a elaboração do PMEPCM foi adequar as necessidades operacionais do concelho aos principais riscos que o afetam. Neste sentido, no PMEPCM são consideradas três tipologias de risco que potencialmente poderão ocorrer, nomeadamente:

Quadro 3 - Tipologia de Riscos

| Riscos       | Definição                                                                                                                                                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Naturais     | Resultam do funcionamento dos sistemas naturais (e.g. sismos, movimentos de massa em vertentes, cheias e inundações, ...).                                         |
| Mistos       | Resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais (e.g. incêndios rurais, ...).                            |
| Tecnológicos | Resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados da atividade humana (e.g. acidentes no transporte de mercadorias perigosas, incêndios urbanos, ...). |

No PMEPCM foram considerados todos os riscos naturais, mistos e tecnológicos que presumivelmente possam ocorrer no território concelhio, nomeadamente:

Figura 1 – Hierarquização dos riscos naturais, mistos e tecnológicos

|                       |             | GRAU DE GRAVIDADE |                |                                                                                                                                                              |                                                         |         |
|-----------------------|-------------|-------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|
|                       |             | Residual          | Reduzido       | Moderado                                                                                                                                                     | Acentuado                                               | Crítico |
| GRAU DE PROBABILIDADE | Elevado     |                   |                | 9 – Acidentes rodoviários                                                                                                                                    |                                                         |         |
|                       | Médio-alto  |                   |                |                                                                                                                                                              | 5 – Ondas de calor<br>7 – Secas<br>8 – Incêndios rurais |         |
|                       | Médio       |                   |                | 1 – Movimentos de massa em vertente<br>2 – Cheias e inundações<br>11 – Acidentes industriais<br>12 – Acidentes de mercadorias<br>14 – Acidentes ferroviários | 6 – Vagas de frio                                       |         |
|                       | Médio-baixo |                   |                | 4 – Ventos fortes, ciclones/ tornados                                                                                                                        | 13 – Pandemias                                          |         |
|                       | Baixo       |                   | 3 – Sismos     |                                                                                                                                                              | 10 – Incêndios urbanos                                  |         |
|                       |             | RISCO BAIXO       | RISCO MODERADO | RISCO ELEVADO                                                                                                                                                | RISCO EXTREMO                                           |         |

## 4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

### 4.1. COMPETÊNCIAS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCM é aplicável na ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentem uma dimensão e gravidade que exigem a ativação de meios públicos e privados adicionais. A ativação do plano pressupõe uma mobilização rápida, coordenada e eficaz dos meios e recursos do município de Mangualde afetos às operações de emergência.

Desta forma, sempre que ocorra um acidente grave ou catástrofe cuja dimensão e complexidade justifiquem ativação do plano, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Mangualde ativar e desativar o PMEPCM, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Deliberada a ativação do PMEPCM, torna-se necessário proceder à publicação da sua ativação, recorrendo para tal aos seguintes meios:

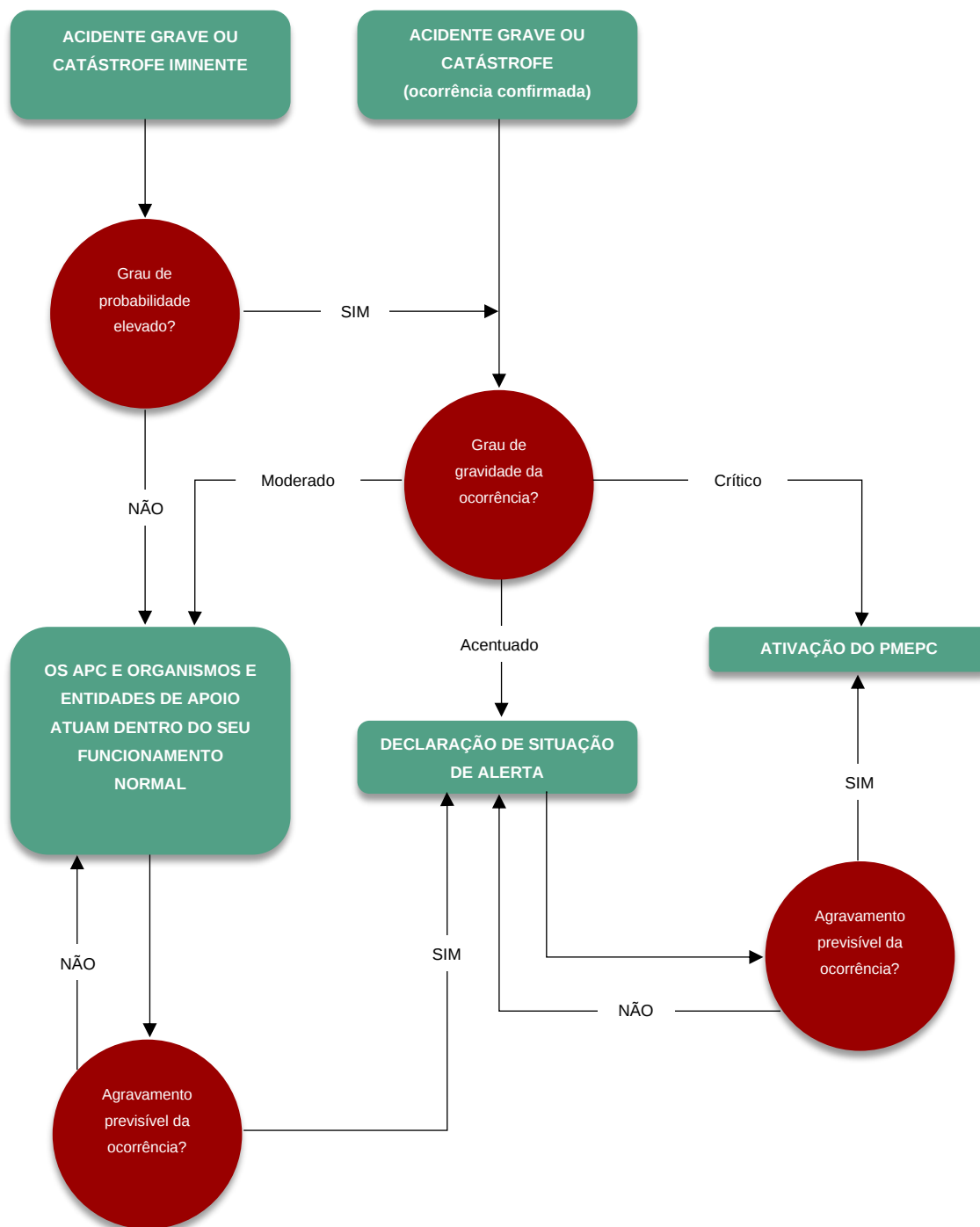
- Site da Câmara Municipal de Mangualde  
<https://www.cmmangualde.pt/>
- Página do Facebook do Município de Mangualde  
<https://www.facebook.com/municipiomangualde>
- Órgãos de comunicação social: jornais nacionais, jornais regionais e locais como o “O Renascimento”, “Notícias da Beira”, “Diário Regional de Viseu”, “Jornal do Centro”, “Notícias de Viseu”, “Dão Digital” e canais de televisão de abrangência nacional.

A desativação do PMEPCM apenas deverá acontecer quando estiver garantida a segurança da população e as condições mínimas de normalidade. Para a publicitação e desativação do PMEPCM deverão ser utilizados os mesmos meios utilizados para a publicitação da sua ativação.

Importa referir que a comunicação da ativação/desativação do PMEPCM deverá ser sempre realizada aos municípios vizinhos e à ANEPC/CSREPC Viseu Dão Lafões.

O processo de ativação do plano decorre conforme o esquematizado na **Figura 2**.

Figura 2 - Processo de ativação do PMEPCM



#### 4.2. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Os critérios para a ativação do PMEPC são complexos de definir dada a transversalidade de riscos existentes no município de Mangualde e as características próprias de cada ocorrência. Porém, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, nomeadamente:

- Efeitos na população;
- Danos nos bens e património;
- Danos nos serviços e infraestruturas;
- Danos no ambiente;
- Características da ocorrência.

Os critérios antes mencionados constituirão a base para a identificação do nível de alerta do plano, como tal devem ser analisados individualmente quer no que diz respeito ao grau de probabilidade quer ao grau de gravidade. Neste sentido, a definição da probabilidade de ocorrência, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional nº. 1/ANEPC/2007 é a seguinte:

**Quadro 4 - Probabilidade de ocorrência (definições)**

| Probabilidade | Definição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Média-alta    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;</li> <li>• Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</li> <li>• Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.</li> </ul>                                                                                                      |
| Elevada       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>• Nível elevado de incidentes registados;</li> <li>• Fortes evidências;</li> <li>• Forte probabilidade de ocorrência do evento;</li> <li>• Fortes razões para ocorrer;</li> <li>• Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul> |
| Confirmada    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ocorrência real verificada.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                |

De salientar que uma situação de acidente grave ou catástrofe com uma probabilidade e gravidade menor não justificam a ativação do plano.

**Quadro 5 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "efeitos na população"**

| Gravidade | Efeitos na População                                                                                                                                    |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Moderada  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entre 6 a 18 sinistrados;</li> <li>• Entre 6 a 12 famílias desalojadas.</li> </ul>                             |
| Acentuada | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entre 18 a 30 sinistrados;</li> <li>• Entre 12 a 24 famílias desalojadas;</li> <li>• Até 12 mortos.</li> </ul> |
| Crítica   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 30 sinistrados;</li> </ul>                                                                             |

- Mais de 24 famílias desalojadas;
- Mais de 12 mortos.

Quadro 6 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos nos bens e património"

| Gravidade | Danos nos Bens e Património                                            |
|-----------|------------------------------------------------------------------------|
| Moderada  | Inutilização dos bens por menos de 24 horas.                           |
| Acentuada | Inutilização dos bens por um período compreendido entre 24 e 48 horas. |
| Crítica   | Inutilização dos bens por um período superior a 48 horas.              |

Quadro 7 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "danos no meio ambiente"

| Gravidade | Danos nos Serviços e Infraestruturas                                                                                                               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Moderada  | Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (menos de 24 horas).                        |
| Acentuada | Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (período compreendido entre 24 e 48 horas). |
| Crítica   | Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (período superior a 48 horas).              |

Quadro 8 – Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro “danos no meio ambiente”

| Gravidade | Danos no Meio Ambiente                                  |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| Moderada  | Algum impacto no ambiente, mas sem efeitos duradouros.  |
| Acentuada | Alguns impactos no ambiente com efeitos a longo prazo.  |
| Crítica   | Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes. |

Quadro 9 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "características da ocorrência"

| Gravidade | Características da Ocorrência                                                                                                                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Moderada  | Controlável com reforço e empenhamento de vários meios e uma atuação concertada. Controlável em menos de 12 horas.                           |
| Acentuada | Situação dificilmente controlável em menos de 12 horas.                                                                                      |
| Crítica   | Ocorrência presumivelmente incontrolável nas próximas horas. É necessário um período igual ou superior a 24 horas para controlar a situação. |

Quadro 10 - Gravidade da ocorrência em relação ao parâmetro "extensão territorial afetada"

| Gravidade | Extensão Territorial afetada                 |
|-----------|----------------------------------------------|
| Moderada  | Entre 10% e 20% da área territorial afetada. |
| Acentuada | Entre 20% e 30% da área territorial afetada. |
| Crítica   | Mais de 30% da área territorial afetada.     |

Definido o grau de gravidade e a probabilidade de ocorrência para cada um dos critérios considerados anteriormente, calcula-se o estado de alerta do plano, de acordo com a matriz seguinte:

**Quadro 11 - Gravidade (consequências) versus probabilidade**

| Gravidade<br>(consequências) | Probabilidade |         |            |
|------------------------------|---------------|---------|------------|
|                              | Média-alta    | Elevada | Confirmada |
| Moderada                     |               |         |            |
| Acentuada                    |               |         |            |
| Crítica                      |               |         |            |

Adota-se o critério de ativação que apresenta o grau de probabilidade e gravidade mais elevado e procede-se de acordo com o quadro seguinte:

**Quadro 12 - Diferentes tipos de alerta**

| Tipo de Alerta  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Amarelo</b>  | Situações de acidente grave ou catástrofe de âmbito e dimensão relativamente limitada que, contudo, podem potenciar o desenvolvimento de consequências mais gravosas. Os serviços e entidades deverão garantir as condições de operacionalidade adequadas à situação.                                                                                                                       |
| <b>Laranja</b>  | Situações de acidente grave ou catástrofe em que se admite não ser possível controlar a situação num curto espaço de tempo e que podem potenciar o desenvolvimento de consequências que excedam a capacidade de controlo do nível municipal. É necessária a intervenção conjunta de várias entidades. As entidades intervenientes no plano devem garantir o reforço do estado de prontidão. |
| <b>Vermelho</b> | Situações de acidente grave ou catástrofe em que presumivelmente não será possível o seu controlo num curto espaço de tempo e que excedem a capacidade de controlo do nível municipal. Total empenho das estruturas operacionais de proteção civil. Necessidade de uma resposta de nível distrital.                                                                                         |

Para cada tipologia de risco existem ainda alguns fatores que podem condicionar ou afetar as operações de socorro, como tal devem ser considerados, e caso se verifique a sua existência deverá ser ponderada a passagem para o nível de alerta seguinte.

| FATORES DE AGRAVAMENTO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Movimentos de Massa em Vertente  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de precipitação intensa e contínua nas próximas horas;</li> <li>• Ausência de vegetação;</li> <li>• Saturação do solo em água.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cheias e Inundações              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas;</li> <li>• Reduzida permeabilidade na zona de sinistro;</li> <li>• Confluência de vários cursos de água a montante;</li> <li>• Zonas a montante do local da ocorrência com o coberto vegetal destruído;</li> <li>• Estreitamentos artificiais dos canais fluviais próximos a jusante da zona do sinistro;</li> <li>• Entulhamento ou encanamento dos cursos de água a jusante da área do sinistro.</li> </ul> |
| Sismos                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Probabilidade de réplicas;</li> <li>• Desencadeamento de outras situações de acidente grave ou catástrofe (efeito dominó).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ventos Fortes, Ciclones/Tornados |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>• Ocorrência de outras situações de emergência associadas (cheias, inundações e ruína de edifícios);</li> <li>• Projeção dos objetos como coberturas e queda de árvores que possam bloquear os acessos;</li> <li>• Falhas de energia e de comunicações.</li> </ul>                                                                                                                                                   |
| Ondas de Calor                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>• Problemas no abastecimento de água.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Vagas de Frio                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>• Falhas de energia elétrica;</li> <li>• Populações isoladas devido ao gelo nas estradas;</li> <li>• Problemas relacionados com o abastecimento de água.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Secas                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li> <li>• Problemas no abastecimento de água.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Incêndios Rurais                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas 24 horas;</li> <li>• Proximidade de zona com elevado nível de combustível;</li> <li>• Proximidade de aglomerados populacionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Acidentes Rodoviários            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elevado número de vítimas encarceradas;</li> <li>• Topografia acidentada no terreno;</li> <li>• Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Incêndios Urbanos                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proximidade de outras infraestruturas ou aglomerados populacionais;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Probabilidade de extensão da área afetada a zonas subjacentes.</li> </ul>                                                                                                                             |
| <b>Acidentes Industriais</b>                                                                                                                                                                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proximidade de outras infraestruturas ou aglomerados populacionais;</li> <li>• Probabilidade de extensão da área afetada a zonas adjacentes;</li> <li>• Existência de materiais perigosos.</li> </ul> |
| <b>Acidentes nos Transportes de Mercadorias Perigosas</b>                                                                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proximidade de outras infraestruturas ou aglomerados populacionais;</li> <li>• Topografia acidentada do terreno;</li> <li>• Existência de materiais perigosos.</li> </ul>                             |
| <b>Pandemias</b>                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aglomerados populacionais;</li> <li>• Potencial de transmissão;</li> <li>• Comportamentos individuais.</li> </ul>                                                                                     |
| <b>Acidentes Ferroviários</b>                                                                                                                                                                                                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elevado número de vítimas encarceradas;</li> <li>• Previsão de condições meteorológicas adversas para as próximas horas.</li> </ul>                                                                   |

Contudo, face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe, mesmo que não se cumpram os critérios anteriormente referidos, o PMEPCM poderá ser ativado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, ouvido, sempre que possível, a CMPC, caso o mesmo considere a ativação necessária para a prossecução das operações de emergência. Por outro lado, sempre que for declarada situação de contingência ou calamidade para o município, o Plano é automaticamente ativado (n.º 3 do artigo 7º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

